



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90292/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0029.004088/2024-04

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de operacionalização de recursos humanos, sob demanda, para recrutamento/seleção e disponibilização de estagiários de nível superior, nos cursos de Arquitetura, Artes ou Música, Artes Visuais, biblioteconomia, Ciências Biológicas, Comunicação social ou Jornalismo, Direito, Educação Física, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Geografia, História, Letra-Libras, Letras Português, Matemática, Nutrição, Pedagogia, Psicologia, Ciências Contábeis, Administração ou Ciências Econômicas e Tecnologia da Informação, inclusive o procedimento administrativo de pagamento das bolsas-auxílios e do auxílio transporte.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro Substituto nomeado na Portaria nº 50 de 22 de maio de 2024, vem neste ato responder aos pedidos de esclarecimentos/impugnações enviados por e-mail por empresa interessada, vejamos:

QUESTIONAMENTOS/RESPOSTAS - Pedido de Impugnação- Empresa “A” (0053472973)

[...]

QUESTIONAMENTO/RESPOSTA (0053536797):

III – DA QUESTÃO POSTA À ANÁLISE

DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

1. Recebimento e processamento desta impugnação;
2. Exclusão da exigência de conta vinculada do edital, por ser inaplicável à prestação de serviços de agente de integração e não compatível com a natureza do objeto licitado;
3. Exclusão da exigência de assessoramento jurídico em demandas trabalhistas, por ser incompatível com as funções do agente de integração e em desacordo com a legislação de estágio;
4. Clareza sobre a responsabilidade pelo recolhimento de IRRF e cumprimento das obrigações relativas à DIRF, deixando claro que tais responsabilidades são da concedente do estágio, conforme a legislação tributária vigente;
5. Reconsideração e exclusão da exigência de exclusividade de recursos humanos e materiais, prevista no subitem 15.1.29 do edital, em prol da eficiência operacional, da viabilidade econômica e da ampliação da competitividade no certame;
6. Correção do edital em conformidade com a legislação vigente e as práticas de mercado, a fim de ampliar a competitividade e garantir a participação de todos os interessados aptos a executar o objeto desta licitação.

Essa flexibilização permitirá uma maior eficiência e economicidade no processo licitatório, além de assegurar uma participação mais ampla de licitantes qualificados, sem comprometer a qualidade do serviço prestado.

Estamos à disposição para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais e discutir possíveis alternativas que possam atender às necessidades do contrato de forma mais racional e eficiente.

IV RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO

Está SEDUC, em todas as suas ações e procedimentos, prima pelo estrito cumprimento da legalidade tem a manifestar que:

1. Quanto a Exclusão da exigência de conta vinculada do edital.

RESPOSTA: Esta SEDUC, irá excluir o item conta vinculada conforme Adendo Modificador (0053536852).

2. Exclusão da exigência de assessoramento jurídico em demandas trabalhistas.

RESPOSTA: Não óbice por parte desta SEDUC, o Item 7.1.52. será excluído, conforme Adendo Modificador (0053536852).

3. Clareza sobre a responsabilidade pelo recolhimento de IRRF e cumprimento das obrigações relativas à DIRF, deixando claro que tais responsabilidades são da concedente do estágio, conforme a legislação tributária vigente.

RESPOSTA: Esta SEDUC, na qualidade de concedente, será responsável pela retenção e recolhimento do Imposto Retido na Fonte **e pelo cumprimento de eventuais obrigações acessórias decorrentes de tal evento, como preenchimento e transmissão da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (Dirf), em cumprimento a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), arts. 45, parágrafo único, 121 a 123 e 128; Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, art. 7º; Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, arts. 5º, 9º, 12, 15 e 16; Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, arts. 36, 681 e 775; Instrução Normativa RFB nº 1.500, de 29 de outubro de 2014, art. 22, § 1º; Instrução Normativa RFB nº 1.836, de 3 de outubro de 2018, artigos. 2º, inciso I, e 4º.**

4. Reconsideração e exclusão da exigência de exclusividade de recursos humanos e materiais, prevista no subitem 15.1.29 do edital, em prol da eficiência operacional, da viabilidade econômica e da ampliação da competitividade no certame.

RESPOSTA: Está SEDUC, esclarece que a exclusividade definida no subitem 15.1.29. está relacionada única e exclusivamente com a função do ESTAGIÁRIO. Não sendo admitido que este tenha dupla jornada laboral, nesta condição.

5. Correção do edital em conformidade com a legislação vigente e as práticas de mercado, a fim de ampliar a competitividade e garantir a participação de todos os interessados aptos a executar o objeto desta licitação.

RESPOSTA: Apesar do apontamento não conter em seu bojo nexos causais, ser subjetivo em demasia, esta SEDUC, deixa claro que todos os procedimentos administrativos incorporados aos autos, estão em conformidade com a legislação vigente, estando observado todos os princípios da administração pública aplicáveis.

V-CONCLUSÃO

Analisadas as razões da impugnação apresentadas pela empresa xxx, esta SEDUC/RO, RESOLVE CONHECER a presente impugnação, para o mérito e CONCEDER-LHE PROVIMENTO PARCIAL, aos pedidos formulados, conforme Adendo Modificador (0053536852).

[...]

QUESTIONAMENTOS/RESPOSTAS - Pedido de Esclarecimento - Empresa "B" (0053423104)

[...]

QUESTIONAMENTO/RESPOSTA (0053586981):

Esclarecimento 01: 3.4. O prazo de execução do objeto licitado deverá ser de acordo com a necessidade da SEDUC-RO, a contar do recebimento da ordem de serviço, em no máximo até 5

(cinco) dias.

Resposta: O prazo de execução inicia a partir do recebimento da ordem de serviço entre a SEDUC e o Agente de Integração.

Esclarecimento 02: 6.2.1. Para mitigar os impactos apresentados, entre outros, é fundamental que os Agentes de Integração e a Secretaria de Educação adotem medidas sustentáveis em todas as etapas do processo, desde o recrutamento até o encerramento dos contratos. Isso inclui priorizar candidatos com conhecimento ou interesse em questões ambientais, promover o uso consciente de recursos no local de trabalho e implementar políticas de conscientização para garantir a conformidade com as diretrizes de contratações sustentáveis. A colaboração entre as partes envolvidas e o compromisso com a responsabilidade ambiental podem minimizar os impactos negativos e maximizar os benefícios dessa parceria.

Resposta: O subitem 6.2.1 se refere ao recrutamento prioritário de candidatos com conhecimento específico solicitados e que tenham interesse em questões ambientais, para que não haja demanda adicional de recursos humanos podendo intensificar o consumo de energia e água nos espaços de trabalho, impactando os sistemas naturais locais.

Esclarecimento 03: i) Verificação da frequência mínima dos estagiários na instituição de ensino, semestralmente (confirmação da situação escolar); **7.1.38.** Solicitar ao estagiário, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar/acadêmica.

Resposta: O Agente de integração deverá informar a contratante caso o estudante não esteja devidamente ativo com a Instituição de Ensino.

Esclarecimento 04: 15.1.37. Sempre que houver um desligamento, a contratada deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% com a nova contratação.

Resposta: Conforme as contratações dos estagiários e os desligamentos que forem ocorrendo, a contratada deverá recrutar estudantes mulheres vítimas de violência doméstica, e assim destinar 8% com a nova contratação.

Esclarecimento 05: 6.27. d) Promoção de treinamentos e/ou palestras para os estagiários;

Resposta: Este item se refere a Realização de treinamentos introdutórios aos estagiários e promoção de palestras antes de encaminhá-los para SEDUC-RO e durante o período de estágio. Dessa forma, o formato informado pelo XXX atende o solicitado.

Esclarecimento 06: 6.27 h) Apresentar Acordo de Cooperação entre a Instituição de ensino e a Contratada;

Resposta: O acordo deverá ser apresentado no momento da contratação do estagiário.

Esclarecimento07: 6.27 i) Apresentar os contratos pessoais de seguro acidente dos estagiários com cobertura por morte acidental e invalidez permanente total ou parcial, em todo território nacional, por 24 horas e todos os dias da semana, entregues a cada estagiário o respectivo Certificado de Seguro;

Resposta: O estagiário terá direito ao seguro contra acidentes pessoais, nos termos da Lei nº 11.788/2008 e incurso no item 6.28. do Termo de Referência.

Esclarecimento 08: 7.1.2. Realizar processo (s) seletivo (s) de estagiários, pelo menos uma vez ao ano ou quando se esgotarem os candidatos classificados disponíveis para contratação, devendo para tanto:

Resposta: As seleções dos estagiários serão feitas através de entrevista presencial, após abertura de vagas no portal do Agente de Integração.

Esclarecimento 09: **7.1.19.** Emitir Termos de Compromisso de Estágio e entregar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, a partir da solicitação;

Resposta: Esta SEDUC aceita o prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do dia da solicitação de contratação.

Esclarecimento 10: 7.1.34. Controlar e informar ao município os vencimentos dos Termos de Compromisso de Estágio, inclusive os desligamentos em virtude do término do período máximo de estágio, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, para as providências de substituição ou prorrogação conforme o caso.

Resposta: Há um erro material, estando ajustado conforme Adendo Modificador 0053536852.

Esclarecimento 11: II - 30% das vagas de estágio reservadas aos estudantes negros, nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

Resposta: Na seleção de estagiários, haverá reserva de 30% das vagas de estágio aos estudantes negros, em consonância com o previsto na legislação vigente, sendo de responsabilidade do contratado a avaliação dos candidatos inscritos para as cotas, abrangendo toda a estrutura necessária para a realização dessa avaliação.

Esclarecimento 12: Prestar informações obrigatórias aos órgãos governamentais em relação aos estagiários durante o período de estágio;

Resposta: Informamos que a única responsabilidade desta SEDUC é o lançamento do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), bem como pela emissão do informe de rendimentos aos estagiários, apenas nos casos em que o estagiário atingir o teto de isenção estabelecido pela legislação tributária. As demais informações aos órgãos Governamentais é responsabilidade do agente de integração.

Esclarecimento 13: 15.1.2.2. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Resposta: Este item será excluído, conforme Adendo Modificador 0053536852.

Esclarecimento 14: 15.1.33.O contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;

Resposta: Este item refere-se ao estagiário contratado, em conformidade com a Lei 11.788/2008. A carga horária máxima permitida é de 6 horas diárias e 30 horas semanais, sendo proibida a ultrapassagem desses limites. Conforme o Termo de Referência nos deveres do estagiário, item 6.10 alínea b), "*Ter disponibilidade para estagiar em regime de 30 (trinta) horas semanais*"

Esclarecimento 15: Considerando que o subitem 3.10.1.1 do Termo de Referência menciona 12 meses, enquanto o subitem 4.2.6 menciona 30 meses, solicitamos esclarecimento sobre qual será a vigência inicial do contrato a ser assinado.

Resposta: O item em epígrafe advém do Estudo Técnico Preliminar (0048876515) em seu item 11.6, facultando essas 02 (duas) possibilidades. Desta forma a Gerência de Contratação de Serviços – SEDUC-GCS, a quem cabe definir eventual dubiedade durante a elaboração do Termo de Referência. Posto isto, definiu que para a presente contratação o prazo de VIGÊNCIA, será 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.

Esclarecimento 16: Conta-Depósito Vinculada.

Resposta: Este item será excluído, conforme Adendo modificador (0053536852).

Esclarecimento 17: Nota Fiscal.

Resposta: A nota Fiscal é relacionada apenas ao valor dos serviços prestados pelo agente de integração.

Esclarecimento 18: Das Sanções Administrativas e Garantia Contratual.

Resposta: As Sanções Administrativas e Garantia Contratual serão de acordo com os valores estabelecidos em contrato, que se refere à prestação de serviços do agente de integração. As bases contratuais estão relacionadas proporcionalmente à taxa administrativa por bolsa de estágio

[...]

QUESTIONAMENTOS/RESPOSTAS - Pedido de Esclarecimento - Empresa "C" (0053483226)

[...]

QUESTIONAMENTO/RESPOSTA (0053586981):

a) Qual o número de estagiários ativos de nível médio e superior?

RESPOSTA: Serão contratados para estágio remunerado, estudante de **nível superior**, estimado um total de 350 (trezentos e cinquenta), sendo convocados para atender a diversos setores pertencentes a estrutura desta SEDUC, nos mais variados municípios do Estado de Rondônia, em conformidade com as necessidade da Secretária de Estado e Educação.

b) Quais as respectivas instituições de ensino dos estagiários ativos? Necessário para a transição contratual.

RESPOSTA: Não nos ateremos aqui em estágio ativo, até porque está em término de vigência contratual.

c) Qual a metodologia exigida para o processo seletivo? Será análise curricular, coeficiente de rendimento escolar, entrevistas, etc. Obs.: Temos muita experiência em processo seletivo a distância com utilização de Coeficiente de Rendimento escolar e entrevistas através de ferramentas digitais, sugerimos a utilização.

RESPOSTA: Após a abertura da vaga, os currículos serão selecionados para entrevistas presenciais e/ou provas escritas.

d) Qual a exigência de estrutura local?

RESPOSTA: Conforme consta no Termo de Referência 0052900398, item 3.8.2. e subitem 3.8.1.1.

3.8.2. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência deste Contrato, sede, filial ou representação na cidade de Porto Velho - RO, com vistas a possibilitar o pleno atendimento da administração do Contratado

3.8.2.1. Caso no momento da assinatura, a Contratada não atenda ao item **3.9.2.**, esta deverá apresentar declaração de que se compromete a instalar escritório na cidade de Porto Velho, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado do início da vigência do contrato.

[...]

Pelo exposto, fica ALTERADO o edital e seus anexos, conforme ADENDO MODIFICADOR(0053808049) já publicado.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e Equipe de apoio, através do telefone (69) 3212-9243, ou no endereço sito ao Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos/Edif. Central, 2º Andar, Av. Farquar, nº 2986, B. Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho/RO.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 23 de outubro de 2024.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Alves dos Santos, Pregoeiro(a)**, em 23/10/2024, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053807903** e o código CRC **623D9D97**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0029.004088/2024-04

SEI nº 0053807903